



LEI Nº 362/2002

EMENTA: Dispõe sobre reajuste nas tabelas do PCCM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal e art. 16 da Lei nº 325/2001, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano de Cargos e Carreira do Magistério – PCCM, aplicando percentual de reajuste de até 30% nas tabelas do Anexo IV da Lei nº 325/98.

§ 1º - O Decreto que formaliza a revisão salarial dos profissionais de magistério, autorizada no caput deste artigo, demonstrará o impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, incluirá a previsão de receitas do FUNDEF para o exercício de 2002, de despesas previdenciárias e provisões para 13º salário, férias e substituições.

§ 2º - Os recursos orçamentários constam das dotações destinadas a pessoal de magistério consignadas no orçamento do exercício de 2002, aprovado pela Lei nº 357/2001.

§ 3º - Os recursos financeiros têm como fontes o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF para o ensino fundamental e receitas próprias e transferidas para os professores da educação infantil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2002.


IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

Prefeito.